



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

RESOLUÇÃO 06/19

AUTORIA: VER. SUELI TIEMI TANAKA DE MATOS

***“ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 04/18
QUE ESTABELECE O USO DE
UNIFORMES NAS DEPENDÊNCIAS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRACATU E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”***

SUELI TIEMI TANAKA DE MATOS,

Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 04/18 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º

Parágrafo único - A obrigatoriedade do uso de uniforme restringe-se aos servidores lotados na Câmara Municipal de Miracatu, que deverão utilizá-lo diariamente, durante o horário regular de expediente e em eventual horário extraordinário, salvo quando autorizado pelo Presidente a não utilização em Sessões Solemnis e aos membros do corpo jurídico da Câmara Municipal por estarem abrangidos por regulamentação própria (art.58, inciso XI, Lei 8906/94 EAOAB)

Artigo 2º - O artigo 3º da Resolução nº 04/18 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º - Para efeitos desta Resolução são estabelecidos



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

dois modelos de uniforme, assim compostos:

I - uniforme feminino, composto por camisa social feminina, camisa polo, vestido, blazer e agasalho com o brasão do Município de Miracatu/SP;

II - uniforme masculino, composto por camisa social masculina, camisa polo, blazer e agasalho com o brasão do Município de Miracatu/SP.”

Artigo 4º - O artigo 5º da Resolução nº 04/18 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 5º - A Câmara Municipal de Miracatu fornecerá anualmente a cada servidor 08 peças entre os itens relacionados no caput do artigo 3º, consultado o servidor previamente antes da aquisição”.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miracatu, 16 de agosto de 2019.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Sueli Tiemi Tanaka de Matos".

Sueli Tiemi Tanaka de Matos
Presidente